



(Med. 9)

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.<sup>o</sup> \_\_\_\_\_

LEI Nº 157

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica alterada a redação do art. 2º da lei 40, modificada pelas leis 96 de 11 de novembro de 1959 e 114, de 19 de dezembro de 1960 e 124, de 12 de dezembro de 1961, para o seguinte:-

"Art. 2º)- Fica criada a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem para todas as propriedades rurais do município, na base de Cr\$50,00 por alqueire, indistintamente."

Ar.3º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.962, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de novembro de 1.962.

*José Gagheggi*  
José Gagheggi  
Prefeito Municipal